

# Comité de Representantes



## ALADI

Asociación Latinoamericana  
de Integración  
Associação Latino-Americana  
de Integração

MODIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 1  
DO COMITE DE REPRESENTANTES

ALADI/CR/Resolução 184  
22 de dezembro de 1993

### RESOLUÇÃO 184

O COMITÊ DE REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA O artigo 35, letra p), do Tratado de Montevideo 1980 e a Resolução 1, que estabelece o Regulamento do Comitê de Representantes.

CONSIDERANDO A conveniência de adequar o período de rodízio das autoridades do Comitê de Representantes de acordo com as novas exigências do processo de integração no âmbito da Associação,

#### RESOLVE:

PRIMEIRO.- Substituir o texto do artigo sexto da Resolução 1, pelo seguinte:

"Artigo sexto.- O Comitê terá um Presidente e dois Vice-Presidentes, que serão substituídos alternadamente nos casos de impedimento ou ausência por ordem alfabética dos países que representam.

A Presidência e as Vice-Presidências do Comitê serão exercidas pelos Representantes Permanentes dos países-membros, de forma rotativa e por ordem alfabética dos países, durante períodos de seis meses. As duas Vice-Presidências corresponderão, respectivamente, ao Presidente anterior e ao Presidente subsequente.

O Comitê porá em funções, para o exercício dos mencionados cargos, os Representantes Permanentes dos países correspondentes.

Corresponderá preferentemente aos Vice-Presidentes presidir os grupos de trabalho que forem constituídos no Comitê de Representantes."

SEGUNDO.- A presente disposição será aplicada a partir de 1º de janeiro de 1995.